



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 716/00

Em 06 de Junho de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2681 – Dispõe sobre: INSTITUI PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mc/vam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N ° 2681
(06 DE JUNHO DE 2000.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **INSTITUI PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como finalidade possibilitar a convocação de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, para atendimento junto à Secretaria Municipal da Saúde, nos casos de emergência ou urgência, evitando, assim, a solução de continuidade dos serviços prestados à população.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3314/2000
(06 DE JUNHO DE 2000.)

Dispõe sobre: **INSTITUI PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Caieiras, o Plantão Extraordinário de 12 horas, para servidores médicos, enfermeiros e auxiliar de enfermagem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser convocados para o plantão que trata a presente lei, os servidores municipais da Secretaria Municipal da Saúde e os servidores de outra esfera de governo, lotados junto à Secretaria Municipal da Saúde, por força da Municipalização da Saúde.

ARTIGO 2º - O plantão instituído no artigo anterior somente poderá ser utilizado para fins exclusivos de atender às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal da Saúde, em casos de urgência ou emergência.

ARTIGO 3º - Para os fins de remuneração dos plantões, ficam estabelecidos os seguintes valores:

a) médico: R\$. 300,00 (trezentos Reais) por plantão de 12 horas;

b) enfermeiro: R\$. 150,00 (cento e cinquenta Reais) por plantão de 12 horas;

ASSINATURAS DE:
Justino de Oliveira
S.S. em 06/06/2000
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

c) auxiliar de enfermagem: R\$.80,00
(oitenta Reais) por plantão de 12 horas.

ARTIGO 4º - Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no artigo 2º da presente lei, deverá o profissional ser convocado para o plantão, com a devida justificativa.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas provenientes do Convênio SUS.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

.Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Junho de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNICA APROVADA
SS 06/06/2000
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº
3.314/2000.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo, dispondo sobre instituição de plantão extraordinário junto à Secretaria Municipal de Saúde e outras providências.

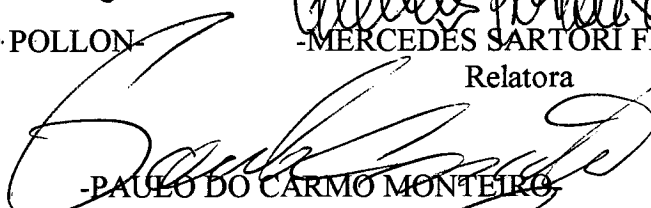
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

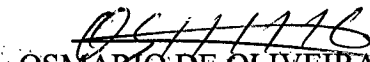
Isto posto, nosso Parecer é favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 3.314/2000.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2.000

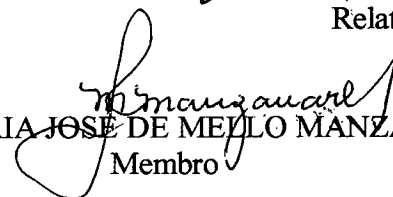

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMARIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FÁVERO-
Relator


-MARIA JOSE DE MEILO MANZANARES-
Membro